

EDITAL N.º 16/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 14/2009, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01 de abril de 2020, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:30 horas do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Aquisição de 01 veículo, 0 km, tipo Micro-Ônibus, para efetuar o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, a ser adquirido com recursos próprios do Município.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação desde que atendidas as seguintes exigências:

3.1.1. A empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

3.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao Município de Agudo/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo descrição completa dos veículos ofertados, fabricante/marca e modelo, sendo que a empresa licitante poderá anexar o prospecto explicativo que comprove a configuração dos mesmos, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

5.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

5.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais;**

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) A entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.

5.8. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.9. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.11. O sistema portal de compras públicas informará as empresas que se enquadrarem no item 7.9.

7.12. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. O sistema disponibilizará tempo de 5 (cinco) minutos para a apresentação da nova proposta, sob pena de preclusão, para cada empresa dentro do limite de empate, na ordem de classificação apresentada. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

7.13. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.14. O disposto no item 7.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sua forma original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionadas à verificação de sua validade e veracidade.

7.15.1 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.15.2. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

8.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor

desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.5.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;
- g) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo II**;

10.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos (Declaração de Idoneidade) da sua habilitação conforme **Anexo IV**;

10.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo V**;

10.5. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Agudo/RS, conforme **Anexo VI**.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 10 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.6, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance na forma prevista no item 10.8, deverão ser encaminhados à Pregoeira, no prazo de até 03 (três) horas após o término da sessão pública, sendo que os originais deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Tiradentes, nº 1625 – Agudo/RS, Cep.: 96.540-000.

10.7.1. O envelope deverá ser identificado na face externa com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 16/2020.
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

10.7.2. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.8. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado da respectiva Procuração), contendo descrição completa do veículo ofertado, fabricante/marca e modelo, valor unitário e valor total, acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Prospecto explicativo que comprove a configuração do item;

10.8.2. Indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul a uma distância máxima de 150 Km de Agudo/RS;

10.8.2.1. Caso a empresa licitante não for fabricante ou concessionária da marca, deverá apresentar Contrato, registrado em cartório, de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a empresa que executará os referidos serviços.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.1.1. Recebida à impugnação, a Pregoeira irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não

houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

16- DA ENTREGA E GARANTIA:

16.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório, na Secretaria da Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Agudo, localizada na Avenida Tiradentes nº 1625, Agudo/RS, sem ônus de frete e descarga. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa fornecer todas as informações necessárias para o bom funcionamento do veículo.

16.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.2. O veículo deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a contar do recebimento definitivo do bem.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem que foi vencedor no certame;*

b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem que foi vencedor no certame;*

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Saúde	6361	040

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento do veículo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 20 (vinte) dias.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Agudo, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Agudo.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o veículo adjudicado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando o licitante às sanções previstas nos arts 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.8. É facultado à Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.10. A Pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.11. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.14. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

20.15. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a Pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em

vigor.

20.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.agudo.rs.gov.br, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Agudo, na Prefeitura Municipal de Agudo, na Avenida Tiradentes, CEP: 96540-000 no horário das 7:30 às 11:30 horas e/ou 13:00 às 17:00.

20.18. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax **(0xx55) 3265-1144**, e ainda pelo e-mail licita@agudo.rs.gov.br ou contratos@agudo.rs.gov.br. A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Agudo, quanto do emissor.

20.19. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO III – Declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

ANEXO V - Declaração sobre servidor público;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Agudo - RS, 18 de março de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. Objetivo:

Aquisição de 01 veículo 0 km, tipo Micro-ônibus, para efetuar o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. Justificativa:

A aquisição do veículo é destinada a efetuar o transporte de pacientes do Município de Agudo a consultas e exames em centros de referência em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. Com a aquisição do Micro-ônibus, visa-se ofertar aos pacientes um transporte mais econômico e eficiente aos centros de referência com maior fluxo de consultas e exames agendados, os quais atualmente estão sendo transportados através de linhas regulares de ônibus.

3. Do objeto:

Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas, descritas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Discriminação
01	01	Un.	Micro-ônibus novo, montado sobre Chassi zero Km, ano e modelo fabricação 2020, cor branca ou prata, capacidade mínima para 31 + 2 lugares (passageiros + motorista + auxiliar); ar condicionado de teto dutado e calefação para o compartimento dos pacientes e ar condicionado na cabine do motorista com comandos individuais no painel do veículo; Motor diesel de 4 cilindros, turbinado que atenda o padrão da norma Euro 5, aftercooler, potência mínima de 160 CV, injeção eletrônica, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, câmbio de 05 marchas à frente e uma a ré, pneus radiais 215/75R17,5, sistema de freios dianteiro e traseiro com acionamento pneumático, freio de estacionamento pneumático, sistema de embreagem com acionamento hidráulico, distância mínima entre eixos de 4.500mm, largura interna mínima 2.2500mm, comprimento total mínimo de 9.000mm, instrumentos de painel, tacógrafo e demais instrumentos obrigatórios conforme legislação, porta pacotes completo com iluminação e luz de leitura, pára-brisa verde laminado, parede de separação da cabine e passageiros, faróis de neblina, poltronas executivas reclináveis, Sistema de som com rádio USB, antena e alto falantes instalados, poltrona hidráulica para o motorista, cinto de segurança de três pontos para o motorista e sub-abdominais retráteis para as demais poltronas, cortinas, janelas rodoviárias, kit acessibilidade, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, porta de embarque dianteira na lateral direita com acionamento pelo motorista, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, extintor de incêndio, pneu estepe montado completo, além dos demais equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN; O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Agudo.

4. Prazo de entrega:

A entrega do veículo deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias, após a convocação da empresa vencedora do presente Processo Licitatório.

5. Adjudicação do objeto:

Menor preço por item.

6. Validade da proposta:

Sessenta (60) dias.

7. Das exigências e garantia:

a) Garantia mínima de 01 ano, independente de KM;

b) A empresa deverá possuir rede de assistência autorizada, com atendimento a uma distância máxima de 150 km de Agudo/RS, que deverá ser informada juntamente com a proposta.

8. Do pagamento:

O pagamento será efetuado, em parcela única, após o recebimento do veículo, mediante emissão de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução, liquidação e registro no patrimônio no prazo de até 20 (vinte) dias.

9. Dotação e recurso orçamentário:

Os recursos para a aquisição do referido veículo serão feitos com recursos próprios do Município, através do Programa Atendimento de Saúde à Comunidade.

DOTAÇÃO	RECURSO
6361	040

10. Local de entrega:

Entrega junto à Secretaria da Saúde, localizada na Rua Tiradentes 1625, Agudo/RS, sem ônus de frete e descarga.

11. Unidade fiscalizadora do Contrato e demais procedimentos:

O Secretário Municipal da Saúde Alécio Derli Wachholz ficará responsável pelo recebimento e conferência do veículo.

12. Responsável pela elaboração do Termo:

Francine Taís Krummenauer – Secretária da Saúde em substituição.

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
--

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., estabelecida na, por intermédio
de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., CPF.: e CRC nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contador(a)

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no Pregão Eletrônico, EDITAL n° 16/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:.....

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995 e Lei Federal 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término da garantia do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Saúde	6361	040

CLÁUSULA NONA: Dos encargos da CONTRATANTE:

9.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

9.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.3. Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

9.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá à CONTRATADA:

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. Entregar o(s) veículo(s), objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

11.1. À CONTRATADA caberá:

11.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas

na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDO/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunha

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunha